



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 00080/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, representado pelo seu prefeito o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 41, Eucalipto, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, neste ato representado por **SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Casa, Eucalipto, município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6100343 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, firmam o presente **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 00080/2022**, que mutuamente outorgam e aceitam tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nos Artigo 65, inciso II, “d”, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e na solicitação da secretaria de obras do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa aditar o valor do Contrato nº 00080/2022, oriundo do **Processo Licitatório nº 038/2022 – Concorrência nº 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS DE DIVERSAS RUAS DOS SÍTIOS, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor de engenharia, referente a reprogramação de planilha, no percentual a ser acrescido em 2,06937786%, aproximadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O VALOR contratual originário de R\$ 4.014.546,67 (quatro milhões, quatorze mil, quinhentos e quarente e seis reais e sessenta e sete centavos), foi acrescentado, referente ao 1º Termo Aditivo a monta de R\$ 78.814,28 (setenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

No presente termo, será acrescido o valor de R\$ 83.076,14 (oitenta e três mil, setenta e seis reais e quatorze centavos).

Passando a vigorar no montante total de R\$ 4.176.437,09 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Gabinete do Prefeito
CNPJ 11.044.906/0001/24

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.00. PODER EXECUTIVO

02.12. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545100331.046. Construção, Ampliação, Reforma e/ou Reposição de Calçamentos e Meio

Fio

44905100. Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó/PE, 16 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Gisele Soares da Silva
CPF nº 129.334.514-84

MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Sabrina de Paula Baluta
CPF nº 101.620.714-00

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI
SANDRO ROGERIO PEREIRA DE LIMA
CPF: 046.019.454-29